



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2907/16, de 17 de março de 2016.

Dispõe sobre: Altera o Artigo 4º da Lei nº 2826, de 05/06/2014.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2826, de 05 de junho de 2014, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica concedida a gratificação de até 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração dos respectivos servidores, componentes do Grupo

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

PM de Álvares Machado, em 17 de março de 2016.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.
Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br secretariapmmachado@hotmail.com